

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.081, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo federal a doar imunizantes contra a covid-19 a outros países em caráter de cooperação humanitária internacional.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, à MP 1.081/2021, na forma que se segue:

CD/21552.00811-00

" Art. XX - Fica o Poder Executivo Federal autorizado a doar imunizantes contra a Covid-19 a outros países afetados pela pandemia causada pelo coronavírus em caráter de cooperação humanitária internacional.

§ 1º Os imunizantes a serem doados serão aqueles que receberam registro, uso emergencial, importação excepcional ou pelo consórcio Covax Facility, devidamente autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

JUSTIFICAÇÃO

Para fins de aprimoramento do texto, importante destacar que a doação dos imunizantes, à ser realizado pelo Poder Executivo Federal, poderá englobar todas as vacinas que tenha recebido registro, uso emergencial ou importação excepcional, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Assim, o Governo Brasileiro, em união com os entes estaduais e municipais, poderá doar os imunizantes Comirnaty (Pfizer/Wyeth), Coronavac

* C D 2 1 5 5 2 0 0 8 1 1 0 0 *



(Butantan), Janssen Vaccine (Janssen-Cilag), Oxford/Covishield (Fiocruz e AstraZeneca) e Sputnik.

Pelas razões acima expostas, pleiteamos a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, de de 2021

**Geninho Zuliani
Deputado Federal DEM/SP**

CD/21552.00811-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215520081100>

* C D 2 1 5 5 2 0 0 8 1 1 0 0 *